



ESTADO DA PARÁIBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025

(DA VEREADORA MICHELE NUNES RUFINO)

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 007/2025, que "Proíbe a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Santana de Mangueira-PB e dá outras providências".

Modifica-se o Art. 1º do PL nº 001/2025, limitando a proibição à zona urbana do município, conforme redação abaixo:

Art. 1º Fica proibida a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso na zona urbana do Município de Santana de Mangueira-PB, ressalvadas as exceções previstas no Art. 2º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o alcance da proibição à realidade do município, considerando que:

Na zona urbana, a densidade populacional e a concentração de grupos sensíveis (crianças com TEA, idosos e animais domésticos) tornam os efeitos dos fogos de estampido mais prejudiciais. Já na zona rural, o distanciamento entre propriedades e a menor presença desses grupos reduzem significativamente os danos.

A zona rural frequentemente utiliza fogos de artifício em eventos comunitários e atividades agropecuárias (como espantar animais silvestres), sem o mesmo impacto sonoro observado em áreas urbanas.

A restrição à zona urbana facilita a fiscalização pelo poder público, concentrando esforços onde a medida é mais necessária e eficaz.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

Diversos municípios brasileiros adotam a distinção entre zonas urbana e rural em legislações similares, equilibrando proteção social e liberdades individuais.

Assim, a emenda preserva o objetivo central do projeto — garantir o bem-estar da população vulnerável — sem interferir desnecessariamente em práticas rurais consolidadas.

Sala das Comissões, em 27 de maio de 2025.

OZÉLIO INÁCIO DA SILVA
Vereador